

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

PORTARIA Nº 0014/2022

"Dispõe sobre a Matrícula Escolar para o
Ano Letivo de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas e procedimentos para a renovação de matrículas para Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos, transferência de concluintes, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da cidade de Cipó.

Parágrafo Único- A matrícula será conforme calendário, Anexo I.

Art. 2º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula de alunos novos, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Parágrafo 1º - A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal da Educação devem monitorar o processo efetivação das matrículas.

Parágrafo 2º - As formações das classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos devem ser organizadas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - A efetivação da Matrícula escolar levará em conta três categorias para a demanda de alunos:

I – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Unidade Escolar que estudaram, no ano letivo de 2022.

II – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Unidade Escolar, diferente da que estudou no Ano letivo de 2022.

III – Alunos novos na Rede Municipal.

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

Art. 4º Os alunos na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos deverão ser matriculados no turno diurno, nas seguintes Unidades Escolares, conforme quadro abaixo:

Escola/Polo	Educação Infantil
Creche Dona Belinha	Creche
Maria Dantas de Farias	Pré-Escola
Maria Dantas de Carvalho	Pré-Escola
Escolinha Jana	Pré-Escola
Drº Carlos Sósthene/ Abdon Leone	Pré-Escola
Polo Amari/ Escola Drº Rui Bacelar	Pré-Escola
Polo Barro Branco/Escola São Judas Tadeu	Pré-Escola
Maria Laura	Pré-Escola
Maria Eunice	Pré-Escola
São Vicente	Pré-Escola
Polo Buri/Infantil do Tião	Pré-Escola
Anísio/Cauanga	Pré-Escola
Polo Itapicuru/Infantil do Amor	Pré-Escola
Polo Itapicuru/ Santa Rita	Pré-Escola
Polo Itapicuru/Berta Veloso	Pré-Escola
Polo Itapicuru/José Marques Reis	Pré-Escola
Padre Otávio	Pré-Escola

Art. 5º - Os alunos na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos devem ser obrigatoriamente matriculados no turno diurno, no Ensino Fundamental, preferencialmente em Unidade Escolar próxima da sua residência, conforme quadro abaixo:

Escola/Polo	Ano
Maria Dantas de Carvalho	1º e 2º
José Lourenço	3º ao 5º
Grupo Escolar Getúlio Vargas	3º ao 5º
Evandro de Araújo Góes	1º e 2º
Santos Dumont	6º ao 9º
Edivaldo Boaventura	6º ao 9º
Padre Otávio	1º e 2º
Polo Buri - Edgar Santos	1º ao 9º
Polo Itapicuru/Berta Veloso	1º ao 5º
Polo Itapicuru/José Marques Reis	1º ao 5º
Santa Rita	1º ao 5º
Polo Itapicuru/Ginásio Arminda Miranda	6º ao 9º
Polo Amari/Drº Rui Bacelar	1º ao 9º
Maria Eunice	1º ao 5º
São Vicente	1º ao 5º

Parágrafo 1º - Para o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos, a criança

R. Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, conforme Resolução 06/2010 do Conselho Nacional de Educação e Resolução CME nº 001/2006.

I – Independente da escolarização anterior, o aluno com 06 anos de idade deverá ser matriculado no 1º ano;

II – O aluno matriculado aos 06 anos de idade que evadiu da escola, sem concluir o 1º ano, ao retornar a Unidade de Ensino, pleiteando matrícula, sem comprovação do ano cursado, deverá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo 2º - Quando o número de vagas for menor que a demanda, levar-se-á em consideração e priorizar-se-á às crianças já atendidas no ano anterior e/ou cadastro no Programa de transferência de renda do governo federal.

Art. 6º - Para ingressar na Educação de Jovens e Adultos, o aluno deverá ter idade de 15 (quinze) anos completos até o dia 31 de março de 2023, conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2010, com funcionamento nas Unidades Escolares:

Escola/Polo	Ano
Evandro de Araújo Góes	1º ao 5º
Santos Dumont	1º ao 9º
Edivaldo Boaventura	6º ao 9º
Polo Buri - Edgar Santos	1º ao 9º
Polo Itapicuru/Ginásio Arminda Miranda	1º ao 9º
Polo Amari/Drº Rui Bacelar	1º ao 9º
Polo Barro Branco/São Judas Tadeu	1º ao 5º

Paragrafo 1º - A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a matrícula ser concentrada por Polos de escolas. Essa modalidade de ensino é destinada a Jovens e Adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.

Paragrafo 2º - A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

Art. 7º - A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala, conforme Recomendação Ministerial Nº 0005/2021/3ª PmJJDN.

Paragrafo 1º - A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Paragrafo 2 - A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.

Art. 8º - No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Original do Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;
- III – Duas fotos 3x4;
- IV – Cartão de vacina;
- V – Cópia do cartão do SUS (do aluno);
- VI – Cópia do cartão da Bolsa Família;
- VII – Cópia do RG e CPF do responsável;
- VIII – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo 1º - Os alunos que apresentarem Atestado de Escolaridade terão prazo de 60 dias, a contar da data do atestado, para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Escola.

Art. 9º - A matrícula obedecerá a faixa etária de idade descrita abaixo:

ETAPAS DE ENSINO /MODALIDADES	GRUPO/ANO	FAIXA ETÁRIA PREVISTA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
	Grupo 03	03 anos completos ou a completar até 31 de

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ: 13.808.938/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

		março de 2023.
	Grupo 04	04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
	Grupo 05	05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS: Anos Iniciais	1º ao 5º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS: Anos Finais	6º ao 9º ano	

Parágrafo 1º - Quando o número de vagas na creche for menor que a demanda, priorizar-se-ão às crianças já atendidas no ano anterior e/ou com menor renda financeira.

Art. 10º - As classes deverão observar o limite máximo do número de alunos por professor. Esses números poderão ser alterados, de acordo com o espaço físico do Estabelecimento Municipal de Ensino e da sala de aula.

- I - Creche- até 15 alunos;
- II – Pré-Escola – até 20 alunos;
- III – 1º ao 5º ano – até 25 alunos;
- IV – 6º ao 9º ano – até 35 alunos;
- VI - EJA – Educação de Jovens e Adultos – até 25 alunos.

Art. 11º - O aluno poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo de 2023, nos seguintes casos:

- I – por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II – por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses será assegurado ao aluno, assistido pelo seu responsável, amplo direito de defesa.

Art. 12 - Cabe à Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ. 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

de Educação, procederem à reorganização das turmas sob sua responsabilidade.

Art. 13 - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, a ser obedecido pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 14 - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos descritos abaixo:

ETAPAS/MODALIDADE	TURNO	HORÁRIOS
Creche	Integral	8:00 às 16:30 horas
	Matutino	8:00 às 12:00 horas
Educação Infantil	Vespertino	13:00 às 17:00 horas
	Matutino	8:00 às 12:00 horas
Ensino Fundamental I Anos Iniciais	Vespertino	13:00 às 17:00 horas
	Matutino	7:30 às 12:00 horas
Ensino Fundamental II Anos Finais	Vespertino	13:00 às 17:30 horas
	Noturno	18:50 às 21:50 horas
Educação de Jovens e Adultos (EJA)EJA)	Vespertino	13:00 às 17:00 horas

Parágrafo Único – A alteração dos horários deve ser acordada com a Secretaria Municipal de Educação, através de documentos que comprovem a real necessidade.

Art. 15 - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretária de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - S/Nº - FONE: (75) 3435-1023- CEP: 48450-000- CIPÓ-BAHIA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: seceduc.cipoba@gmail.com

ANEXO I

SITUAÇÃO	CRONOGRAMA	LOCAL
Renovação de matrícula (alunos da casa)	05 de dezembro a 12 de dezembro de 2022.	Na Unidade Escolar
Alunos novos	13 de dezembro a 20 de dezembro de 2022.	Na Unidade Escolar